



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.309, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

Incorpora Abono Salarial
concedido pela Lei nº 1.258, de 07
de junho de 2000.

O Povo do Município de Capinópolis - Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incorporado o Abono Salarial concedido pela Lei nº 1.258, de 07 de junho de 2000, aos Servidores públicos do Município, regidos pela Lei Complementar nº 20, de 07 de novembro de 2000 e aos ocupantes de cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2002.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 26 de junho de 2002.


Dr. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal de Capinópolis